



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, BEM COMO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS E PLANEJADOS, DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE CONCHAL/S.P.

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município;
- 1.2. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;
- 1.3. A contratação de empresa para fabricação de divisórias, objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar sempre prevista no PCA – Plano de Contratações Anual, tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as outras contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.4. Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. Art 18, § 1º I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
- 2.2. Em proêmio, cumpre ressaltar que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme Art. 6º da Constituição Federal e, portanto, é dever do Estado e das instituições de saúde garantir que os recursos estejam disponíveis para atender as necessidades dos pacientes;
- 2.3. Considerando que a instalação de armários planejados possibilita o armazenamento adequado de materiais e equipamentos odontológicos, em conformidade com as normas de biossegurança vigentes, contribuindo para a prevenção da contaminação cruzada, a manutenção da organização e a promoção de um ambiente mais seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais.
- 2.4. Considerando que os consultórios odontológicos geralmente dispõem de espaços limitados, a contratação de uma empresa especializada em móveis planejados permite a otimização do ambiente, promovendo funcionalidade e eficiência operacional. Cada consultório possui características e demandas específicas. Os móveis planejados possibilitam a personalização conforme os equipamentos utilizados, frequência de uso e fluxo de trabalho, atendendo melhor às necessidades dos profissionais.
- 2.5. Considerando que empresas especializadas oferecem móveis fabricados com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao uso intenso e à higienização frequente. A instalação de móveis planejados de qualidade valoriza os bens públicos e aprimora a infraestrutura dos consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde.
- 2.6. Considerando que armários planejados contribuem para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, ao favorecerem a organização e o armazenamento adequado de insumos, medicamentos e instrumentos. Ambientes organizados e funcionais melhoram a experiência dos pacientes e a qualidade do atendimento. Além disso, a estética dos móveis planejados transmite profissionalismo e cuidado com o espaço.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

0000006

- 2.7. Considerando que apesar do investimento inicial, os móveis planejados representam uma solução duradoura, com menor necessidade de manutenção e substituição, gerando economia a longo prazo. A fabricação sob medida permite a integração eficiente com os equipamentos odontológicos já existentes, evitando incompatibilidades e aproveitando melhor o espaço disponível.
- 2.8. Considerando que a contratação de uma empresa especializada assegura a execução profissional do projeto, com cumprimento de prazos e menor impacto na rotina dos consultórios.

3. ALINHAMENTO COM PCA:

- 3.1. A Fundamentação: Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração
- 3.2. A previsão de contratação de empresa para a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados para os consultórios de odontologia da Secretaria de Saúde do município de Conchal estão contempladas no PCA da Secretaria solicitante conforme publicação no site oficial do Município de Conchal, <https://www.conchal.sp.gov.br/>, disposto em link de casa Secretaria, conforme disposto no Processo Administrativo: 2024/12/008838 (Secretaria de Saúde).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que os materiais a serem fornecidos atendem as especificações descritas no edital;
- 4.2. O objeto entregue que estiver em desconformidade com o edital, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério do setor requerente.
- 4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 4.4. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a área requisitante;
- 4.5. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 4.7. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 5.1. Considerando que a necessidade dos itens foi projetada para atender às demandas de necessidade do setor odontológico visando melhor atendimento dos munícipes;
- 5.2. Considerando que, a estimativa foi cuidadosamente elaborada para garantir a adequação e funcionamento imediato e preventiva do setor solicitante durante 12 (doze) meses. Este planejamento assegura que os custos previstos sejam adequadamente atendidos, permitindo a continuidade dos serviços prestados à população de forma eficiente e prática;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000007

- 6.1. Em análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, verifica-se as seguintes soluções possíveis:
- 6.2. **Solução 1** - contratação de empresa para a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados para os consultórios do setor de odontologia: O setor Odontológico tem a flexibilidade na aquisição dos itens quando houver necessidade, dentro do prazo de validade do registro, evitando atrasos e burocracias desnecessárias. São eliminados problemas de estoque, considerando que os itens são adquiridos conforme a necessidade da municipalidade.
- 6.3. **Solução 2** – contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados para os consultórios do setor de odontologia: O setor Odontológico visa realizar a aquisição e adquirir os itens de uma vez. Não há flexibilidade na contratação e aquisição, de modo que caso surja nova necessidade se fará necessário novo processo licitatório, o que gera atrasos e burocracias desnecessárias.
- 6.4. Devido à especificidade técnica dos itens sob medida, não foi possível obter preços por meios tradicionais. A ausência de comparáveis em bases públicas inviabilizou a pesquisa em catálogos ou sítios eletrônicos. Por isso, recorreu-se a cotações diretas com fornecedores especializados.
- 6.5. A contratação de empresa especializada a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados do setor de odontologia mediante Sistema de Registro de Preços é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante em detrimento do processo de licitação tradicional justifica-se pela agilidade, redução de custos administrativos, eficiência na utilização dos recursos públicos, flexibilidade na gestão de demanda, transparência e ampliação da concorrência, proporcionando uma melhor gestão dos recursos e uma resposta mais eficaz às necessidades do setor Odontológico.
- 6.6. O objeto deste estudo se trata de bem muito comum na Administração Pública, sendo feitas contratações similares por diversas Municipalidades, mediante a utilização de Sistema de Registro de Preços, a qual se mostrou vantajosa diante da redução de custos, agilidade no processo de contratação e aquisição, maior transparência e segurança jurídica, bem como flexibilidade na aquisição.
- 6.7. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.
- 6.8. Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado, mediante a utilização de Sistema de Registro de Preços, de modo a melhorar a gestão financeira e dos processos de aquisição do objeto deste estudo.
7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
 - 7.1. Fundamentação: Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
 - 7.2. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar o valor total conforme padrão.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000008

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	Armário em MDF branco de 15 mm (caixa e portas), 07 portas convencionais fixadas com dobradiças laterais com amortecedor, 03 gavetas com corredeira telescópica de 45 cm, os puxadores das portas e gavetas devem ser do tipo cava em alumínio. Medidas totais do armário: 347 cm X 70 cm X 53 cm. Possui pés em alumínio
02	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	Armário em MDF branco de 15 mm (caixa e portas), 04 portas convencionais fixadas com dobradiças laterais com amortecedor, os puxadores das portas devem ser do tipo cava em alumínio. Medidas totais do armário: 190 cm X 70 cm X 57 cm. Possui pés de alumínio.
03	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	Armário em MDF branco de 15 mm (caixa e portas), 03 portas convencionais fixadas com dobradiças laterais com amortecedor, 03 gavetas com corredeira telescópica de 45 cm, os puxadores das portas e gavetas devem ser do tipo cava em alumínio. Medidas totais do armário: 190 cm X 70 cm X 57 cm. Possui pés de alumínio.
04	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de divisória	Divisória em MDF branco de 15 mm, com uma porta de passagem de 80 cm, com fechadura cilíndrica, com chave externa e trava interna. Medidas totais da divisória: 374 cm X 210cm. Possui pés de alumínio.
05	02	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	Armário em MDF branco de 15 mm (caixa e portas), 02 portas convencionais fixadas com dobradiças laterais com amortecedor, os puxadores das portas devem ser do tipo cava em alumínio. Medidas totais do armário: 87 cm X 72 cm. Possui pés de alumínio
06	04	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário suspenso	Armário suspenso em MDF branco de 15mm (caixa e portas), 05 portas convencionais com dobradiças fixas laterais com amortecedor, os puxadores das portas devem ser tipo cava em alumínio. Medidas totais do armário: 200 cm X 60 cm X 53 cm. Fixado na parede.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000009

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	MEDIANA UNITÁRIA R\$	VALOR TOTAL MEDIANO R\$
01	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	R\$ 5.292,00	R\$ 15.876,00
02	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	R\$ 2.655,00	R\$ 7.965,00
03	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	R\$ 2.880,00	R\$ 8.640,00
04	03	SRV	Fabricação, construção e instalação de divisória	R\$ 6.778,00	R\$ 20.334,00
05	02	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário de pé	R\$ 901,00	R\$ 1.802,00
06	04	SRV	Fabricação, construção e instalação de armário suspenso	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00

7.3. Estimativa do valor total de contratação: R\$ (60.017,00);

8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma preferencial para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças para equipamentos do setor de odontologia, para fornecimento de forma parcelada, cuja definição da demanda não possui precisão, permitindo à Administração a aquisição do objeto por quantas vezes forem necessárias, de forma a evitar gastos desnecessários com repetidas licitações para comprar o mesmo produto
- 8.2. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para uma futura contratação.
- 8.3. Uma das vantagens de utilizar o SRP para aquisição de ração é a possibilidade de se obter preços mais vantajosos em relação às compras unitárias, uma vez que a licitação envolve a disputa de fornecedores interessados em fornecer o objeto em questão, o que pode resultar em preços mais competitivos
- 8.4. Portanto, é uma forma da Administração economizar, já que processos licitatórios podem ser muito custosos e o uso do SRP acarreta em menos licitações, mais rapidez nas aquisições, aumento da competitividade e ainda elimina os problemas de armazenamento.
- 8.5. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais e/ou serviços, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto, de modo que não serão aceitas a entrega de objetos em desacordo com o Termo de Referência.
- 8.6. Por derradeiro, o prazo de entrega/execução será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição emitido pela Secretaria Requerente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma preferencial de contratação, visto que Ele é especialmente vantajoso para compras que ocorrem de forma frequente ou parcelada, como é o caso de armários planejados, em certas situações.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000010

- 9.2. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para uma futura contratação;
- 9.3. Ademais, uma das vantagens de utilizar o SRP para contratação de empresa para a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados é a possibilidade de se obter preços mais baixos em relação às compras unitárias, uma vez que a licitação envolve a disputa de fornecedores de diversos lugares do País, interessados em fornecer o objeto em questão, o que pode resultar em preços mais competitivos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

- 10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens;
- 10.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. Com a utilização do SRP a contratação de empresa para a fabricação e instalação de divisórias e armários embutidos e planejados do setor de odontologia do município de Conchal, espera-se que haja uma redução nos preços praticados no mercado, uma vez que o processo de licitação permite a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos.
- 11.2. O SRP permite que a razão seja adquirida de forma mais rápida e eficiente.
- 11.3. Outro resultado esperado é a transparência e a segurança no processo de compra, uma vez que a licitação é realizada de forma pública e as empresas interessadas devem atender a critérios de habilitação e de qualidade dos produtos oferecidos. Isso garante que os óculos sejam de qualidade e atendam às necessidades da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1. A empresa deve ser transparente em relação às suas práticas socioambientais e deve fornecer informações claras sobre suas políticas e práticas, o que inclui informações sobre o uso de recursos naturais, descarte de resíduos e ações para mitigar o impacto ambiental das atividades
- 14.2. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;
- 14.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa no 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

004011

14.4. Os fornecedores também deverão atentar para o que determina o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, em seu art. 4º, no que couber.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação, mediante a utilização de Sistema de Registro de Preços;

15.2. É viável por meio de licitação a contratação do objeto proposto, tendo em vista que existe demanda ao longo do ano, não sendo adequada a dispensa de licitação, por se tratar de recebimento parcelado, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações e Contratos (Art. 75, Lei nº 14.133/2021), a realização de um registro de preços pode sanar o demandado e suas implicações, visando estabelecer um atendimento eficiente das necessidades imunitárias dos animais.

16. ANÁLISE DE RISCO:

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Deficiência na Definição da Demanda	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Quantidade Insuficiente para demanda anual.
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2:	Reprovação do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na entrega do produto solicitado.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Readequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para sanar as divergentes informações, conforme a lei em vigor.		Equipe de Planejamento da Contratação

16.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3:	Deficiências do Ato Convocatório, Critérios de Julgamento, Prazos e Sanções, entre outros.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Revogação do Processo Licitatório
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações legislativas e estabelecer rotinas de revisão.		Comissão de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão / retificação do processo de licitação.		Comissão de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000012

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4:	Inércia Frente a Descumprimento de Obrigações Contratuais. Falha ou Omissão no Registro dos Atos e Fatos do Contrato.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial Como os pedidos são de grande quantidade dos itens pode ocorrer atraso para entrega e os animais permanecerem sem as vacinas.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir sobre os termos contratuais, sobre o serviço a ser executado bem como as responsabilidades dos fiscais. Além disso, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestores Contratuais
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas e responsabilização da fiscalização e gestão contratual.		Fiscais e Gestores Contratuais

Risco 5:	Descumprimento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial Responsabilização Subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, previsão expressa no termo de contrato, conhecimento dos termos contratuais, conhecimento das responsabilidades dos fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscais e Gestores Contratuais
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.		Fiscais e Gestores Contratuais

Risco 6:	Volatilidade dos Preços	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial Impacto Orçamentário para Administração
Ação Preventiva		Responsável
Avisos com devida antecedência para possíveis reequilíbrios necessários para adequação as situações mercadológicas.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Realizar os devidos aditamentos ou supressões para assegurar o equilíbrio econômico contratual.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada

Risco 7:	Qualidade dos Produtos (Qualidade dos imunizantes)	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial Conservação do produto interferindo nas características organolépticas, mesmo antes do prazo de validade final, pode ocasionar o desperdício dos mesmos e falta da quantidade dos produtos previamente calculados.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalização junto a equipe técnica competentes sobre a qualidade dos produtos da contratada.		Fiscais, Gestores Contratuais e Equipe técnica.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
DIVISÃO MUNICIPAL DE CANIL

Rodovia Wilson Finardi (SP 191), nº 891 – São João da Figueira, Conchal/SP CEP: 13.836-310
Telefone: (19) 3866-2332 E-mail: canilmunicipal@conchal.sp.gov.br

000013

Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada a fim de que a mesma regularize a situação. Caso não seja sanado o problema, aplicam-se as sanções contratuais previstas.	Fiscais e Gestores Contratuais

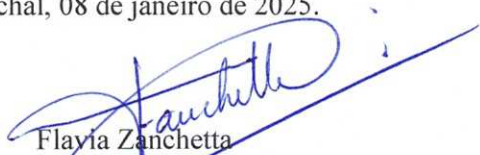
16.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 6	Risco 1	Risco 7
-	Risco 2	-
-	Risco 3	-
-	Risco 4	-
-	Risco 5	-

17. **APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

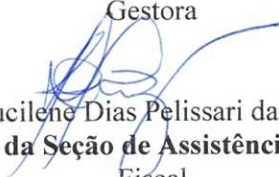
- 17.1. Diante da declaração de viabilidade e vantajosidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Conchal, 08 de janeiro de 2025.


Flávia Zanchetta

Secretária Municipal de Saúde
Responsável


Andressa Lysandra Laurindo Galdino
Encarregada da Seção de Compras
Gestora


Lucilene Dias Pelissari da Luz
Encarregado da Seção de Assistência Odontológica
Fiscal